



CIMLT

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

CONSELHO EXECUTIVO DA
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA
LEZÍRIA DO TEJO

**REUNIÃO DO CONSELHO
EXECUTIVO DA CIMLT**

**ACTA N.º 01E/2011
DE
20/01/2011**



CIMLT

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

CONSELHO EXECUTIVO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA
LEZÍRIA DO TEJO

ACTA N.º 01E/2011

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 20 de Janeiro de 2011

Início da Reunião: 16.05 horas

Términus da Reunião: 17.50 horas

**Presidiu: Presidente do Conselho Executivo – José Joaquim Gameiro de
Sousa Gomes**



Cerca das dezasseis horas e cinco minutos do dia vinte de Janeiro de dois mil e onze, na Sede da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, deu-se início à reunião do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, presidida pelo Presidente do mesmo e Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes. -----

Estiveram presentes pelo Município de Almeirim, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, pelo Município de Alpiarça, Mário Fernando Atracado Pereira, pelo Município de Azambuja, Ana Maria Correia Ferreira, pelo Município de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, pelo Município de Cartaxo, Paulo Jorge Vieira Varanda, pelo Município de Chamusca, Francisco Manuel Petisca Matias, pelo Município de Coruche, Dionísio Simão Mendes, pelo Município de Rio Maior, Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, e pelo Município de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves. -----

As deliberações foram aprovadas sobre a forma de minuta. -----

Os documentos referidos encontram-se anexos a esta acta. -----

Verificada a existência de quórum, passou-se de imediato aos pontos constantes na Ordem de Trabalhos. -----

1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 1 AO ORÇAMENTO DA DESPESA, N.º 1 ÀS ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES E N.º 1 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS -----

Foi presente para ratificação a alteração orçamental n.º 1 ao orçamento da despesa, n.º 1 às actividades mais relevantes e n.º 1 ao plano plurianual de investimentos, as quais foram ratificadas por unanimidade de todos os membros presentes. -----

2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O DATACENTER DA CIMLT” ---

Foi presente ofício da Câmara Municipal de Azambuja, solicitando a mobilidade interna de Bruno Martim do Pereiro Romão Aquino e Sousa. -----

Após apreciação do mesmo, os membros presentes deliberaram por unanimidade concordar com o pedido, devendo o mesmo realizar-se nos termos da legislação em vigor e produzir efeitos a partir do dia 21 de Fevereiro do corrente ano. -----

CONSELHO EXECUTIVO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
DA LEZÍRIA DO TEJO

Na sequência desta situação, foi presente parecer jurídico sobre o enquadramento legal em vigor para a contratação de um técnico de informática, bem como a informação n.º 4/2011 que solicita a emissão de parecer prévio vinculativo e abertura de procedimento de prestação de serviços. -----

Atendendo aos considerandos constantes no parecer jurídico e na informação supra mencionada, aos quais se adere e se dão aqui por integralmente reproduzidos, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes emitir parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o qual se passa a transcrever: -----

“O Conselho Executivo, na qualidade de órgão executivo desta entidade, vem, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, emitir o seguinte parecer: -----

Considerando que: -----

- a) As funções de técnico de informática têm sido desempenhadas pelo funcionário Bruno Martim do Pereiro Romão Aquino e Sousa, que passará, a 21 de Fevereiro de 2011, a desempenhar funções no Município da Azambuja, no regime de mobilidade interna, pelo que o vínculo com a CIMLT se mantém, conforme o artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; -----
- b) A CIMLT necessita da prestação de serviços de informática, em virtude de não dispor actualmente, no seu mapa de pessoal, de qualquer funcionário habilitado para o efeito; -----
- c) Não se verifica a previsão no mapa de pessoal de posto de trabalho para estes efeitos, conforme os artigos 5.º e 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; -----
- d) A contratação da prestação de serviços rege-se-á pelo disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como nos normativos de Contratação Pública aplicáveis; -----
- e) Perspectiva-se que, de acordo com os preços praticados no mercado de trabalho, e atendendo às reduções remuneratórias previstas no artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o preço base não venha a exceder o valor mensal de € 2.300,00; -----



- f) O valor supra mencionado já inclui a redução remuneratória fixada, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, aplicável conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; -----
- g) Tendo em conta o valor mensal em causa, a CIMLT poderá celebrar um contrato de aquisição de serviços, mediante um procedimento de ajuste directo, a realizar ao abrigo dos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos; -----
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços, tem apenas como fito a resolução de problemas informáticos pontuais, não implicando a subordinação jurídica, à disciplina e direcção da CIMLT, nem a fixação de qualquer horário de trabalho; -----
- i) Encontram-se verificados os requisitos constantes no artigo 35.º da n.º Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e, bem assim, os requisitos constantes do artigo 22.º da Lei do Orçamento de Estado para 2011; -----
- j) Verificando-se, assim, que se observa o regime previsto e adequado para a aquisição desses mesmos serviços; -----
- k) Foi efectuado cabimento orçamental para suportar os honorários do Contraente pelo valor mensal previsto no Contrato de Aquisição de Serviços que se pretende celebrar; -----

Atendendo a tudo quanto exposto, delibera-se por unanimidade dos membros presentes emitir PARECER FAVORÁVEL à Contratação de um Técnico de Informática, sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, por adopção de procedimento de ajuste directo, previsto nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, por verificação dos requisitos constates da alínea a), c) e d), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, e da alínea a), b) e c) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.” -----

Na sequência deste parecer, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento de ajuste directo ao abrigo do regime geral, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço contratual mensal em € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros), com exclusão do IVA. ---

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 4/2011 – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo e Abertura de Procedimento de Prestação de Serviços na Área de Informática para o DataCenter da CIMLT -----

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Directo ao abrigo do Regime Geral -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

Carlos Manuel Triães Diogo. -----

Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pelo Serviço de Recursos Humanos. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Executivo para conduzir o procedimento, prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado, pedir a apresentação dos documentos de habilitação e aprovar a minuta de contrato. -----

Os membros presentes deliberaram ainda, atendendo á urgência na realização deste procedimento e subsequente adjudicação, que após a análise técnica dos serviços, o Presidente do Conselho Executivo decida sobre a adjudicação, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º dos Estatutos da CIMLT, devendo nos termos do mesmo artigo tal decisão ser submetida a ratificação na reunião seguinte do Conselho Executivo. -----

3 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO “AQUISIÇÃO DE OBJECTOS PROMOCIONAIS PARA O PROJECTO MAIS LEZÍRIA” -----

Foi presente a informação n.º 3/2011 dos serviços que coloca à consideração a necessidade de se abrir, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, um



procedimento de Ajuste Directo ao abrigo do Regime Geral, para Aquisição de Objectos Promocionais para o Projecto MAIS LEZÍRIA. -----

Assim, após análise devidamente efectuada, foi deliberado por unanimidade proceder-se à realização do procedimento, nos moldes a que a Lei vigente obriga. -----

Foi aprovada por unanimidade a lista de operadores económicos a convidar e a fixação do preço base em € 30.000,00 (trinta mil euros), com exclusão do IVA. -----

Mais foi presente o Convite e o Caderno de Encargos tendo ambos sido aprovados por unanimidade pelos membros presentes. -----

Seguidamente, passa-se a indicar a informação em causa: -----

Informação n.º 3/2011 – Aquisição de Objectos Promocionais para o Projecto MAIS LEZÍRIA

Tipo de Procedimento: -----

Ajuste Directo ao abrigo do Regime Geral -----

Entidades a Convidar (art.º 112.º e n.º 1 do art.º 114.º do CCP): -----

DOODLE Criatividade Empresarial, Lda. -----

Análise da Proposta: -----

Não será constituído Júri, de acordo com o n.º 1 do art.º 125.º do CCP, sendo a proposta analisada pelos Serviços Administrativos e Jurídicos. -----

Mais foi aprovado por unanimidade delegar competências, ao abrigo do disposto no art.º 109.º do CCP, no Presidente do Conselho Executivo para conduzir o procedimento, prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, pronúncia sobre erros e omissões identificados pelo interessado e pedir a apresentação dos documentos de habilitação. -----

Os membros presentes deliberaram ainda, atendendo á urgência na realização deste procedimento e subsequente adjudicação, que após a análise técnica dos serviços, o Presidente do Conselho Executivo decida sobre a adjudicação, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º dos Estatutos da CIMLT, devendo nos termos do mesmo artigo tal decisão ser submetida a ratificação na reunião seguinte do Conselho Executivo. -----

Deu-se por encerrada a reunião cerca das dezassete horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente e por mim, António Manuel de Carvalho Torres, que secretariei. -----

CONSELHO EXECUTIVO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
DA LEZÍRIA DO TEJO

O Presidente do Conselho Executivo



António Manuel de Carvalho Torres


